 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Jaguariáiva - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.316.793,31	
Pessoal Ativo	2.316.793,31	
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.316.793,31	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	82.693.251,17	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	82.693.251,17	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	2.316.793,31	2,80
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.961.595,07	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.713.515,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.465.435,56	5,40


RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	A despesa de Gasto com Pessoal foi deduzido R\$ 36.603,62 conforme IN 56/2011 TCE-PR

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Jaguariáiva - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3)c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-d)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Jaguariáiva - PR (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2016 A JUNHO/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Página: 1 / 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.353.396,93	0,00
Pessoal Ativo	2.353.396,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, §1º da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	36.603,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	36.603,62	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	36.603,62	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) - IN 56 TCE/PR	2.316.793,31	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + II b)		2.316.793,31
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE GERAL		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		82.693.251,17
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100		2,80
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		4.961.595,07
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%		4.713.515,32
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%		4.465.435,56

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Modalidade: Pregão Nº 6/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Contratado:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PARIZOTTO COMERCIO MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ 00.088.597/0001-78 RUA DOS RUBIS Carambei-PR CEP 84145-000	1.919,18	Um Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Dezoito Centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	001, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 016, 019, 022, 026, 030, 033, 041
ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP CNPJ 14.227.560/0001-98 AVENIDA BRASIL Andirá-PR CEP 86380-000	5.260,07	Cinco Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Sete Centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	002, 004, 012, 013, 014, 015, 018, 021, 023, 024, 025, 027, 028, 029, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 047
CARLOS ALBERTO BUSS NET.COM - ME CNPJ 04.077.696/0001-05 AV SANTOS DRUMONT 181 Telémaco Borba-PR CEP 84261-260	414,13	Quatrocentos e Quatorze Reais e Treze Centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	007, 017, 020, 031, 032, 040
DUCK PRINT INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ 19.403.647/0001-92 RUA TAPAJÓS Pato Branco-PR CEP 85501-045	5.261,20	Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Um Reais e Vinte Centavos	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	043, 044, 045, 046
HC SUPRIMENTOS LTDA - ME CNPJ 17.951.624/0001-97 R 270 Itapema-SC CEP 88220-000	225,00	Duzentos e Vinte e Cinco Reais	MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL	048

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DOS DIVERSOS SETORES E GABINETES DE VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA-PR.

Valor Global: R\$ 13.079,58 (Treze Mil e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	7	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.30.16.00	Do Exercício
2017	7	01.001.01.031.0001.2001	1	3.3.90.30.17.00	Do Exercício
2017	10	01.001.01.031.0001.2001	1	4.4.90.52.36.00	Do Exercício

Jaguariáiva, em 19/07/2017.

Vereador JOSÉ MARCOS PESSA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Jaguariáiva



LEIS

LEI nº. 2659/2017

EMENTA: Altera em parte a Lei Municipal nº 2407/2012.

AUTORIA: Mesa Executiva

A Câmara Municipal de Jaguariáiva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Autoria: MESA EXECUTIVA

Artigo 1º - Os Cargos de Contador e Oficial de Controle Interno constante no **GRUPO I - PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR** e Assistente Administrativo do **GRUPO II - PESSOAL NÍVEL ADMINISTRATIVO DO PLANO DE EMPREGOS PÚBLICOS**, constante da Lei Municipal nº 2407/2012, passam a vigorar com as remunerações abaixo especificadas, vedando o acréscimo de atribuições extras apenas aos Cargos de Contador e Oficial de Controle Interno, e corrigido igualmente na mesma proporção os acréscimos legais e vantajosos pertencentes às carreiras, atualiza e corrige as atribuições funcionais atualmente existentes no anexo VIII, cria o cargo de Assessor Jurídico e o Banco de Horas.

Contador **R\$ 6.136,00** (Seis mil, cento e trinta e seis reais);

Oficial de Controle Interno... **R\$ 5.382,00** (Cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais), Assistente Administrativo **R\$ 2.966,78** (Dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos).

Artigo 2º - Fica criado, na estrutura organizacional da Câmara Municipal de Jaguariáiva, no **ANEXO III, QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**, o cargo de Assessor Jurídico, de provimento em comissão, que passa a vigorar com a remuneração abaixo especificada, destinado a atender encargos de assessoramento do Presidente da Câmara, provido mediante sua livre escolha, entre pessoas que reúnam condições legais, satisfaçam os requisitos técnicos para o exercício de suas atribuições, tenha formação privativa das carreiras jurídicas com inscrição na OAB, e ainda os necessários, para a investidura no serviço público, nos termos dos Anexos e da Lei nº 2342/2011, com as atribuições que serão descritas no anexo próprio, com vencimento de subsídio único.

ASSESSOR JURÍDICO..... **R\$ 7.400,00** (Sete mil e quatrocentos reais);

ANEXO II
QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL
FORMAÇÃO MÍNIMA PARA PROVIMENTO
DE EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Administrador	Bacharelado em Administração com inscrição no Conselho Regional de Administração
Advogado	Bacharelado em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
Assessor Jurídico	Bacharelado em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil
Contador	Bacharelado em Ciências Contábeis com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
Oficial de Controle Interno	Ensino Superior Completo
Técnico em Contabilidade	Certificação de Técnico em Contabilidade, com inscrição no Conselho Regional de Contabilidade
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo
Oficial de Administração	Ensino Médio Completo
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo
Motorista	Ensino Fundamental Completo, com carteira de habilitação para conduzir automóveis

ANEXO III
EMPREGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de Empregos Públicos	DENOMINAÇÃO	Nível / Símbolo	Vencimento (R\$)
01	GABINETE DO PRESIDENTE Assessor Jurídico	8	R\$7.400,00

ANEXO VIII
ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS CARGOS EFETIVOS E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ASSESSOR JURÍDICO
I - Prestar assistência direta a Presidência da Câmara, e de forma complementar à Mesa Executiva, Vereadores e Comissões Temáticas à falta ou impedimento do Advogado da Câmara.
II - Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa;
III - Representar ou supervisionar a representação da Câmara Municipal em juízo ou em âmbito extrajudicial em caso de impedimento ou na falta do Advogado da

Câmara, quando para isso for credenciado;
IV - Emitir pareceres que forem solicitados pelo Presidente nas matérias legislativas, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas;
V - Assessorar o Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas;
VI - Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Presidente da Câmara;
VII - Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos judiciais e administrativo em andamento, providências tomadas e despachos proferidos;
VIII - Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições.
X - Auxiliar o Advogado da Câmara nas suas tarefas sempre que for por este solicitado, e, desde que não haja contrariedade da Presidência.

Artigo 3º - O Art. 1º fica acrescido da expressão, "e banco de horas", depois da palavra "Carreiras" mantendo-se o restante.

Artigo 4º - Cria um parágrafo único no art. 8º acrescentando as expressões: "É vedado criação de atividades extras remuneradas a título de gratificações aos cargos de Contador e Oficial de Controle Interno, bem como, suas participações em Comissões Administrativas.

Art. 5º. Ainda, as redações dos atuais artigos 31 e 32 passam respectivamente a figurar nos artigos 32 e 33, sendo que o atual artigo 31 passa a regulamentar o Banco de Horas nos seguintes termos:

"Art. 31. O banco de horas do Poder Legislativo Municipal, registrará de forma individualizada, as horas adicionais de trabalho excedente à jornada semanal, para posterior fruição nestes termos:

§1º - As horas excedentes ao horário normal de expediente entendidas como extensão de jornada, de no máximo 02 (duas) diárias, ou até dobras de no máximo 08 horas, em sábados, domingos e feriados, serão compensadas na proporção de acréscimo de 50% em dias úteis e de 100% em feriados e finais de semana, observadas a jornada semanal, devendo a compensação obrigatoriamente ocorrer dentro do período de até seis meses, mediante prévia concordância da Presidência da Câmara e comunicação ao Setor de Recursos Humanos, que fará o controle individual destas compensações.

§2º - Não serão descontadas nem computadas como jornada excedente, as variações de horários no registro de ponto não excedente ao limite máximo de 10 minutos diários, sendo que atrasos superiores a este limite ou até faltas diárias poderão ser abatidas no banco de horas, desde que não haja prejuízo aos trabalhos e concordância da Presidência, após devidamente justificado.